



Portaria (Presidência) Nº 488/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Altera a redação do artigo 10 da Portaria (Presidência) nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, que estabelece procedimentos para a elaboração e para o envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do fluxo processual previsto no artigo 10 da Portaria (Presidência) nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Portaria (Presidência) nº 876/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

VI - A contratada deve registrar a alíquota da retenção do INSS devido em cada nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

VII - A ausência do destaque da retenção na nota fiscal não impedirá a Contratante de efetuar a retenção do INSS, nos termos do art. 49, VI, da IN RFB 2110/2022;

VIII - Os processos de pagamento cujas notas fiscais com retenção do INSS foram informadas à SOF no mês da ocorrência devem ser remetidos para liquidação e pagamento **até o dia 10 do mês subsequente**;

IX - A SOF deve certificar, em cada processo de pagamento, o descumprimento do prazo anterior antes de proceder com o pagamento;

X - O valor da multa e dos juros por atrasos no pagamento da DARF deve ser apurado pela Administração, sendo promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa;

XI - A Superintendência de Gestão de Contratos deverá acompanhar todo o procedimento de pagamento e gerir os prazos determinados nesse artigo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina – PI, 07 de fevereiro de 2025.

Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 07/02/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6457682** e o código CRC **7A1F12C1**.



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Portaria (Presidência) 488 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9993 em 07/02/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 6, e publicado(a) em 10/02/2025.

Acesso ao documento: [Diário 9993](#)